



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para a aquisição de mão de obra e de materiais para a realização das segundas revisões preventivas obrigatórias de 40.000 Km dos veículos **355** (RENAULT/MASTER INOVA BUS, 2024/2025, placa JDK8E35), **358** (RENAULT/MASTER VL3 RR P, 2024/2025, placa JDL9E89), **359** (RENAULT/MASTER, 2024/2025, placa JDL9E88) e **360** (RENAULT/MASTER VL3 RR P, 2024/2025, placa JDL9E61), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação é necessária visto que a Prefeitura Municipal de Montenegro, quando adquiriu os veículos RENAULT MASTER de prefixos 355, 358, 359 e 360, concordou que com a aquisição dos veículos, concomitantemente, arcaria com as suas **manutenções preventivas em concessionárias autorizadas para a continuidade da garantia de 01 (um) ano.**

De acordo com o manual do proprietário do veículo, para manter a garantia de um ano de fábrica, o proprietário, no caso a Prefeitura Municipal de Montenegro, **deve realizar as revisões com até 40.000 km ou 12 meses** (o que ocorrer primeiro) em concessionária autorizada pela fabricante. **Perde-se a cobertura quando o proprietário descumpra as datas das vistorias, não realiza os serviços em oficinas homologadas ou realiza fora das concessionários autorizadas.**

Salienta-se que serão suas **segundas revisões obrigatórias**, referentes aos **40.000 km** e que **as revisões são obrigatórias pelo período de 01 (um) ano**, sendo que as primeiras revisões ocorreram conforme danfes e notas fiscais anexas: **Veículo 355** (NFSe nº 2025783 e DANFES nºs 000326028 e 000326029 IESA VEÍCULOS LTDA), **Veículo 358** (NFSe nº 2025875 e DANFES nºs 000326160 e 000326165), **Veículo 359** (NFSe nº 2025816 e DANFES nºs



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

000326072 e 000326073) e **Veículo 360** (NFSe nº 2025834 e DANFES nºs 000326178 e 000326133).

As revisões dos veículos 355, 358, 359 e 360 têm como objetivo manter as RENAULT MASTER em perfeitas condições de trafegabilidade e segurança, prolongando, assim, suas vidas útil.

1.1. **ÁREA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. **ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:**

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDI-DA	DESCRIÇÃO	GP	PGM	SG	SMAD	SMDEC	SMDR	SMED	SMF	SMGEP	SMDESCH	SMMA	SMOP	SMS	SMVSU	SMDECT	TO-TAL
1	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO													4			
	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MINERAL													4			
	3	UN	FILTRO DE ENTRADA DE AR													4			
	4	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR													4			
	5	UN	JUNTA DE COBRE DA TAMPA													4			
	6	LITRO	ÓLEO MATRIX PERFORMA S30W C4													40			
	7	UN	SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000 KM													4			

1.3. **NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:**

**SIM, justificativa:**

**NÃO, justificativa:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a especificação do objeto e que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

### 1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

( ) SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):  
(X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de **2026** como se verifica no **item n.º 40** desse documento, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

## 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Nas contratações anteriores, relativas a revisões de veículos, verificou-se que os serviços foram prestados de acordo com as especificações estabelecidas na contratação, assim como foram atendidos os padrões de qualidade no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens da aquisição de mão de obra e de materiais para **as segundas revisões preventivas obrigatórias de 40.000 Km dos veículos RENAULT/MASTER de prefixos 355, 358, 359 e 360**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente descritos no Manual do Proprietário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Os materiais e serviços estão descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	4	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO
02	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MINERAL
03	4	UN	FILTRO DE ENTRADA DE AR
04	4	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR
05	4	UN	JUNTA DE COBRE DA TAMPA
06	40	LITRO	ÓLEO MATRIX PERFORMA S30W C4
07	4	UN	SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000 KM

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois as concessionárias que podem participar da licitação são sólidas no mercado, possuindo capacidade financeira de arcar com a total execução contratual, além do fato de que, em contratações anteriores, não foi necessária a exigência de garantia, pois a Administração Municipal não teve problemas com as concessionárias nos serviços prestados anteriormente.

Na presente contratação, não haverá necessidade de apresentação de amostra.

Indicação ou vedação de marcas/modelos: as revisões das RENAULT MASTER de prefixos 355, 358, 359 e 360 devem ocorrer, obrigatoriamente, em concessionárias autorizadas da marca RENAULT para que não ocorra a perda da garantia de um ano dos veículos.

**Assistência técnica e garantias do objeto:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia do objeto da presente contratação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, para peças novas, ou conforme especificações do fabricante, o que for maior, e os serviços com garantia mínima de 180 dias. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**VISTORIAS:** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 03 (três) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

**Qualificação Econômico-financeira:** não haverá a exigência de qualificação econômico-financeira na presente contratação, considerando o baixo valor e a complexidade do objeto.

**Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica):** deverá ser atestado, pela concessionária, no manual do proprietário ou documento técnico elaborado, a realização das revisões para fins de manutenção da garantia dos veículos.

### 4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Viabilidade de mercado: Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação direta de empresa concessionária autorizada especializada, tendo como objetivo a conservação da garantia de fábrica do veículo, garantindo sua trafegabilidade e segurança de operação. Conforme pesquisa no site do fabricante, encontrou-se as seguintes concessionárias da marca RENAULT: IESA-RENAULT MONTENEGRO, DRSUL VEÍCULOS LTDA e GRUPO NISSUL GALA.

b) Viabilidade econômica: Conforme **Decreto Municipal Nº 9555/2024**, foi solicitado orçamentos a concessionárias autorizadas, num raio de 100 quilômetros da sede da Secretaria: GRUPO NISSUL GALA (Canoas), DRSUL VEÍCULOS LTDA (Novo Hamburgo) e IESA-RENAULT MONTENEGRO (Montenegro), para que fosse possível apresentar os três orçamentos solicitados pela lei.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

**a) Solução 1:** contratação de empresa/concessionária para a aquisição de mão de obra e de materiais para a realização das segundas revisões preventivas obrigatórias de 40.000 Km dos veículos **355** (RENAULT/MASTER INOVA BUS, 2024/2025, placa JDK8E35), **358** (RENAULT/MASTER VL3 RR P, 2024/2025, placa JDL9E89), **359**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

(RENAULT/MASTER, 2024/2025, placa JDL9E88) e **360** (RENAULT/MASTER VL3 RR P, 2024/2025, placa JDL9E61), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

**a.1)** Viabilidade de mercado: conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação direta de empresa concessionária autorizada especializada, tendo como objetivo a conservação da garantia de fábrica dos veículos, garantindo a trafegabilidade e a segurança de operação. Conforme pesquisa no site do fabricante, encontrou-se as seguintes concessionárias da marca **RENAULT**: RENAULT-MONTENEGRO/GRUPO IESA, DRSUL VEÍCULOS LTDA e GRUPO NISSUL GALA.

**a.2)** Viabilidade econômica: Conforme **Decreto Municipal Nº 9555/2024**, foram solicitados orçamentos a concessionárias autorizadas, num raio de 100 quilômetros da sede da Secretaria: RENAULT-MONTENEGRO/GRUPO IESA (Montenegro), DRSUL VEÍCULO LTDA (Novo Hamburgo) e NISSUL GALA (Canoas).

**a.3)** Viabilidade operacional: A presente contratação é possível, pois a Secretaria Municipal de Saúde possui motoristas aptos a conduzirem os veículos até a concessionária para a realização das revisões e também há mecânicos na oficina da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos capacitados para averiguarem se as revisões foram realizadas satisfatoriamente.

### 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Após a realização do levantamento de mercado e análise das propostas recebidas, verificou-se que a contratação da IESA-RENAULT MONTENEGRO é mais vantajosa para a Administração Municipal.

### 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, visto que caberá à concessionária contratada dar a destinação final aos resíduos oriundos das revisões veiculares.

### 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação de empresa para a aquisição de mão de obra e de materiais para a realização das segundas revisões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

preventivas obrigatórias de 40.000 Km dos veículos **355** (RENAULT/MASTER INOVA BUS, 2024/2025, placa JDK8E35), **358** (RENAULT/MASTER VL3 RR P, 2024/2025, placa JDL9E89), **359** (RENAULT/MASTER, 2024/2025, placa JDL9E88) e **360** (RENAULT/MASTER VL3 RR P, 2024/2025, placa JDL9E61), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 29 de janeiro de 2026.

**LUCIANA G. STEFFEN**  
Agente Administrativo

**ANDRÉIA COITINHO DA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**GUSTAVO ZANATTA**  
Prefeito Municipal